



CÓPIA

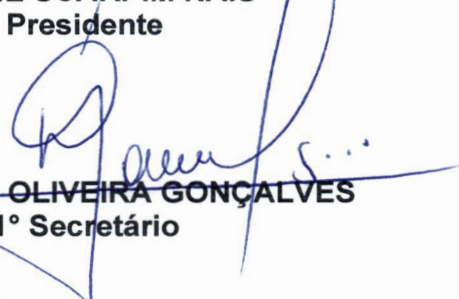
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 134 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 010 de 2025, aprovado na 13ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 08 de setembro de 2025.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 010 DE 2025

Altera o valor pago pelo exercício da função de confiança que especifica.

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o valor da gratificação denominada “Responsável pela Gestão do Cadastro Único”, criada pela Lei Complementar nº 57, de 30 de agosto de 2023, junto à Secretaria de Assistência e Ação Social, insere no Anexo II – Nível Especial – Atividades Gratificadas, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º O novo valor da gratificação a que se refere esta lei complementar será pago a partir do primeiro dia do mês seguinte àquele em que esta norma legal entrar em vigor.

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura autorizada a promover a alteração pertinente no Anexo V - Tabela dos Valores a Título de Gratificação a serem pagos às Funções Gratificadas -, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, para que nela conste o valor da gratificação previsto nesta lei.

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro em face do disposto nesta Lei será de R\$ 3.075,61 (três mil, setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) no exercício de 2026; R\$ 8.150,36 (oito mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos) no exercício de 2027 e R\$ R\$ 8.476,37 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) no exercício de 2028.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 1º dia útil do mês subsequente.